



RESOLUÇÃO Nº 06, DE 17 JUNHO DE 2025

Altera os incisos I e II e acrescenta o inciso III aos § 2º dos artigos 57, 58 e 59 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Chuvisca/RS e dá outras providências.

O Vereador Hélio José Langhanz, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Chuvisca, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do art. 57 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 57 [...]

§ 2º A Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação Final reunir-se-á:

I – ordinariamente às segundas-feiras, às 18h30min;
II – extraordinariamente, em dia e horário diversos, mediante convocação formal da Presidência da comissão ou da maioria de seus membros, com comunicação prévia aos seus integrantes e registro da justificativa na ata da reunião;
III – excepcionalmente, de forma remota, no mesmo horário estabelecido no inciso I, mediante prévia comunicação aos seus membros e registro na ata da reunião.”

Art. 2º O § 2º do art. 58 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:



“Art. 58 [...]”

§ 2º A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo reunir-se-á:

- I – ordinariamente às segundas-feiras, às 18h45min;
- II – extraordinariamente, em dia e horário diversos, mediante convocação formal da Presidência da comissão ou da maioria de seus membros, com comunicação prévia aos seus integrantes e registro da justificativa na ata da reunião;
- III – excepcionalmente, de forma remota, no mesmo horário estabelecido no inciso I, mediante prévia comunicação aos seus membros e registro na ata da reunião”.

Art. 3º O § 2º do art. 59 da Resolução nº 06, de 24 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimo:

“Art. 59. [...]”

§ 2º A Comissão de Infraestrutura, Obras e Desenvolvimento Local reunir-se-á:

- I – ordinariamente às segundas-feiras, às 19 horas;
- II – extraordinariamente, em dia e horário diversos, mediante convocação formal da Presidência da comissão ou da maioria de seus membros, com comunicação prévia aos seus integrantes e registro da justificativa na ata da reunião;
- III – excepcionalmente, de forma remota, no mesmo horário estabelecido no inciso I, mediante prévia comunicação aos seus membros e registro na ata da reunião”.



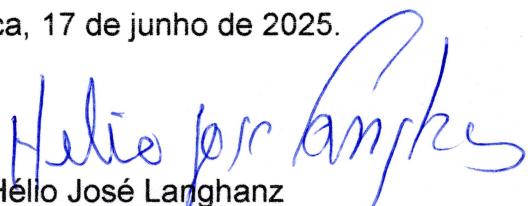


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CHUVISCA
PODER LEGISLATIVO MUNICÍPIO DE CHUVISCA



Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca, 17 de junho de 2025.


Hélio José Langhans

Presidente da Câmara Municipal